



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 001/2026

Processo: 001/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 001/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 11/02/2026

Relator: Ver. Elias Carlos Novello

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para reconstrução de residência de vítima de sinistro (incêndio) e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura o Projeto de Lei nº 001/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que objetiva autorizar a concessão de auxílio financeiro, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à aquisição de materiais de construção para reconstrução da residência do grupo familiar da Sra. **Cláudia Aparecida Martins Batista**, residente na Área 01, assentamento da Fazenda Annoni, interior do município, cuja moradia foi destruída em decorrência de incêndio residencial.

O projeto estabelece que a beneficiária deverá protocolar requerimento administrativo acompanhado da documentação comprobatória do sinistro, projeto básico da planta da residência, justificativa da solicitação e relatório social, bem como determina a obrigatoriedade de prestação de contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da lei.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar a viabilidade orçamentária, financeira e administrativa da proposição.

Observa-se que o Projeto de Lei possui finalidade social relevante, voltada ao atendimento emergencial de família atingida por sinistro, medida que se alinha às políticas públicas municipais de assistência social e proteção à população em situação de vulnerabilidade.

No aspecto financeiro e orçamentário, o artigo 2º do projeto prevê que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, o que atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), desde que haja disponibilidade financeira e adequação orçamentária.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059
E-mail: camarapontaors@gmail.com
Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Ressalta-se que o valor estipulado possui caráter excepcional e pontual, não configurando criação permanente de despesa continuada, o que reduz impacto nas contas públicas municipais.

Além disso, o projeto estabelece mecanismos de controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, ao exigir apresentação de documentação comprobatória para concessão do auxílio e posterior prestação de contas pela beneficiária, garantindo transparência e correta destinação dos recursos.

Sob a ótica da gestão financeira, a proposição mostra-se compatível com o interesse público, pois busca assegurar condições mínimas de moradia digna à família atingida, sem comprometer, em tese, o equilíbrio orçamentário do Município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2026, por entender que a matéria apresenta viabilidade orçamentária e financeira, atendendo ao interesse público e às normas de responsabilidade fiscal.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 11 de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.


Ver. Valdir Rodrigues

Presidente


Ver. Elias Carlos Novello

Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. (a) Daniela Caitano da Silva Oliveira


Ver. João Gabriel da Silva

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059
E-mail.: camarapontaors@gmail.com
Site: www.cmpontao.com.br

